

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 – PSS**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A TERCEIRA FASE (ENTREVISTAS)**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II, da Constituição Estadual e, considerando os candidatos classificados na Segunda Fase do que consta no item **Anexo II – CRONOGRAMA**, do Edital nº 02/2018, de 14.03.2018, que trata do Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidato referente à contratação em função temporária com Escolaridade de Nível Médio;

**CONSIDERANDO**, os princípios que regem a administração pública, em especial, os da legalidade e publicidade.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, os candidatos classificados na Segunda Fase (Análise Documental e Curricular e Convocação para terceira fase - Entrevista), com inscrições deferidas, para comparecerem pessoalmente à realização da Terceira Fase, nos dias 05 e 06 de abril de 2018, no município de Belém, dia e horários agendados no site **www.sipros.pa.gov.br**, conforme endereço e apresentação obrigatória de documentos relacionados abaixo:

Belém/PA, 28 março de 2018

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**  
Secretário de Estado de Estado de Cultura

**QUADRO 01**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
------------------	-----------------

Belém	Espaço Cênico Estação Gasômetro -Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240 (Parque da Residência).
-------	--

### APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES

Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Currículo resumido, com no máximo três páginas, contendo as comprovações (original e cópias) prestadas no ato da inscrição no **SIPROS**.